

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 02/2023

ANEXO I.II

TERMO DE REFERÊNCIA

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÓRTESES,
PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS, PADRONIZADAS PELA TABELA IPESAÚDE, PARA
REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PARA ESPECIALIDADE EM CIRURGIA BARIÁTRICA
PARA A REDE CREDENCIADA DO IPESAÚDE NO ESTADO DE SERGIPE**

Esse termo tem como objetivo o credenciamento de prestadores para a execução de serviços de saúde, especificamente na realização de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE OPME PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS BARIÁTRICAS PARA A REDE CREDENCIADA DO IPESAÚDE NO ESTADO DE SERGIPE, aos beneficiários do Instituto de Promoção e Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado de Sergipe – IPESAÚDE.

PRESIDÊNCIA
Cláudio Mitidieri Simões
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - DIRAS
Sylvio Maurício Mendonça Cardoso

ARACAJU/SE

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE OPME, PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PARA ESPECIALIDADE EM CIRURGIA BARIÁTRICA PARA A REDE CREDENCIADA DO IPESAUDE NO ESTADO DE SERGIPE

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para **CONSIGNAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS, PADRONIZADAS PELA TABELA IPESAUDE, PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PARA ESPECIALIDADE EM CIRURGIA BARIÁTRICA**, visando atender as necessidades para atender as necessidades da rede credenciada do Ipesaude.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo ofertar assistência integral aos usuários do IPESAUDE, no que tange especialmente à oferta do atendimento médico especializado, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado pela Rede credenciada desta Instituição. O IPESAUDE presta atendimentos eletivos, de urgência e emergência, sendo “porta aberta” durante as 24 horas diárias em todos os dias da semana. Portanto, sendo este o motivo da necessidade de consignação dos materiais de síntese, pois precisam estar disponíveis, lavados e esterilizados para que possam ser usados quando necessário. Cumpre esclarecer que por se tratar de procedimentos/cirurgias de urgência e emergência não há como prever quais materiais serão utilizados nas cirurgias, sendo a consignação benéfica e vantajosa à celeridade dos procedimentos cirúrgicos de urgência e emergência. Neste sentido, justifica-se a necessidade do presente credenciamento devido a natureza dos serviços de urgência e emergência tornando-se inviável a compra dos materiais de órteses e próteses antecipadamente, pois não há como se ter uma previsão de quais cirurgias serão realizadas e consequentemente quais materiais serão utilizados. Além disso, todos os materiais precisam passar por processos de limpeza, embalagem, esterilização, controle de testes bacteriológicos, parâmetros químicos e físicos antes de serem liberados para a realização do procedimento cirúrgico (RDC nº 15 de 15/03/2012 da ANVISA). Portanto, considerando a necessidade de manutenção e operacionalização do fornecimento dos opme's que são tão necessários para melhor atendimento junto a unidade, conclui-se que se faz necessária a contratação dos serviços assistenciais pleiteados nesta oportunidade, com o objetivo de garantir a qualidade no atendimento para os beneficiários desta Instituição.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A participação neste Edital implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital.

3.2 Não poderão participar do presente Edital entidades que:

3.2.1 Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem ou se credenciarem com o Ipesaúde, enquanto perdurar o impedimento.

3.2.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal Estadual e Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

3.2.3 O Ipesaúde poderá revogar o presente Chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado.

3.2.4 As entidades interessadas que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pelo Ipesaúde, através da Gerência de Credenciamento (GECRED) das 07:00h às 13:00horas.

3.2.5 As situações não previstas neste Edital, aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidos pelo Ipesaúde conforme o caso.

3.2.6 Registro no Ministério da saúde de todos os concentrados químicos, dos dialisadores, linhas venosas e arteriais, equipos e soluções utilizadas no tratamento dialítico.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os materiais serão fornecidos em consignação até que se esgotem os quantitativos adquiridos, compreendendo ainda o comodato do(s) instrumental(is) e equipamento(s) necessário(s) para a utilização dos itens, quando for o caso.

4.2 Quando necessário, os materiais deverão vir acompanhados de instrumental(is) para sua implantação, sendo específico para cada modelo/marca do implante e, deverá ser disponibilizado sem ônus ao CONTRATANTE.

4.3 Os instrumentais serão utilizados no dia do procedimento cirúrgico pelo instrumentador e ao término da cirurgia devolvido à CONTRATADA. (SE FOR O CASO)

4.4 Os materiais devem ser intercambiáveis e compatíveis tecnicamente entre si para que não haja nenhum tipo de reação galvânica e ou outras incompatibilidades.

4.5 Todos os instrumentais deverão ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA, e não deverão ter nenhum custo adicional para o CONTRATANTE, sendo disponibilizados em regime de consignação.

4.6 Constituem os produtos objeto do presente contrato, conforme tabela abaixo:

TABELA - KIT BARIÁTRICA

DESCRIÇÃO/OPME	COMPOSIÇÃO
KIT PARA GASTROPLASTIA POR VIDEO LAPAROSCOPIA	1 GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO (AUTOMÁTICO); 6 CARGAS PARA GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO; 2 TROCATER DESCARTÁVEL ENDOSCÓPICO; 1 TESOURA ULTRASSÔNICA ENDOSCÓPICA.

OBS: Caso seja necessária a utilização de mais cargas não haverá alteração de valores.

5. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE AUDITORIA

5.1 Ao Ipesaúde fica assegurado o direito de supervisionar e auditar por meio de pessoal que designar para este fim, o cumprimento das condições estabelecidas, verificando a procedência dos fornecimentos declarado, a realização dos serviços técnicos, o movimento das internações e atendimentos ambulatoriais, fornecimento e autorização de opme's e o volume das despesas.

5.1.1 O credenciado se obriga a proporcionar aos Supervisores e Auditores do IPESAÚDE, as facilidades e condições necessárias ao desempenho de suas funções. A qualquer tempo poderá ser realizado auditoria integral ou por amostragem em todas as autorizações emitidas e cobradas pelos prestadores ao IPESAÚDE;

5.1.2 Caberá ao Ipesaúde quando determinado por sua Auditoria o direito de glosa no todo ou em parte as contas cobradas em desacordo com as autorizações, tabelas adotadas ou, ainda, por excesso

5.2 Só serão aceitas prescrições médicas originais, datadas, contendo identificação do beneficiário, identificação do médico – CRM e CID, quando for o caso justificativa médica e solicitação do opme necessário, para auditoria e assim aprovação para solicitação do produto em consignação.

5.3 É vedado o fornecimento pelo IPESAÚDE de materiais importados, inclusive próteses, órteses e materiais especiais, não nacionalizados, produzidos fora do território nacional e sem registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como o fornecimento de medicamentos prescritos durante a internação hospitalar cuja eficácia e/ou efetividade tenham sido reprovadas pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias do Sistema Único de Saúde – CONITEC, de acordo para o art.54 da Lei.

5.4 As faturas e contas observarão as normas estabelecidas pelo Ipesaúde, devendo ser apresentadas obrigatoriamente acompanhadas de relação nominal dos beneficiários, discriminação individualizada dos serviços a eles prestados e dos fornecimentos efetuados, das autorizações correspondentes, alem de outros dados que o Ipesaúde julgar de seu interesse.

5.5 O serviço prestado pela equipe contratada será acompanhado mediante análise dos prontuários dos pacientes e demais documentos que comprovem a realização, bem como a qualidade técnica dos serviços prestados, como exames complementares, relatório e pareceres médicos e demais membros da equipe assistente. Serão utilizados para essa análise os instrumentos da Auditoria concorrente e retrospectiva.

5.6 Comprovar ao CONTRATANTE o cumprimento de todas as obrigações descritas no termo de referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal/fatura.

6. DOS VALORES

6.1 Os procedimentos serão pagos de acordo com os valores especificados na Tabela Própria do Ipesaúde; entendido, este preço, como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, divulgada e atualizada no site www.ipesaude.se.gov.br, conforme **PORTARIA GP/IPESAÚDE PORTARIA Nº 246 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 e demais alterações.**

6.2 Equipamentos e Matérias médico-hospitalares específicos sob a responsabilidade da empresa contratada para a Execução dos Serviços (estão incluídos nos valores dos serviços contratados):

6.3 Os valores estabelecidos para pagamento são fixos, só podendo ser modificados em caso de atualização da Tabela Ipesaúde.

6.4 É vedado a contratada cobrar diretamente do beneficiário qualquer importância a título de serviços prestados relacionados aos procedimentos previamente autorizados.

6.5 O PREÇO DE REFERÊNCIA para CONSIGNAÇÃO DE MATERIAL DE ÓRTESE E PRÓTESE PARA PEQUENAS E GRANDES CIRURGIAS estabelecidos, a saber: A proposta deverá ser apresentada por valor unitário para cada item descrito no quadro acima, **item 4.6**, levando em consideração as especificações constantes e o valor de referência para cada item.

7. DA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

7.1 A critério do Ipesaúde, serão realizadas visitas técnicas, por equipe designada pela instituição, nas instalações dos interessados habilitados ao credenciamento, para emissão de parecer sobre as condições da área física do serviço, higiene, biossegurança, identificação do funcionamento, dos equipamentos técnicos e insumos declarados e necessários à realização da atividade pretendida, observando-se a legislação vigente e recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

7.2 A visita técnica de que trata o item anterior será realizada após a conclusão da análise documental, a qualquer momento, conforme critério do IPESAÚDE, inclusive na vigência do contrato de credenciamento, e emitido parecer técnico que, sendo desfavorável, implicará a não habilitação ou o descredenciamento.

7.3 As visitas têm objetivo de garantir a qualidade dos serviços a serem contratados, observando-se a garantia do atendimento, de forma a não gerar desassistência aos beneficiários do IPESAÚDE. Comprovando assim a Capacidade Técnica para execução dos serviços oferecidos, atestados pelo respectivo Conselho Regional (Laudo de Vistoria).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços discriminados neste TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE.

8.3 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.4 Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.

8.5 Zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios.

8.6 O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá obrigatoriamente ser recolhido no Município de Aracaju/SE, local da prestação dos serviços objeto deste contrato.

8.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Unidade Hospitalar, conduzindo os trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

8.8 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.

8.9 Caso a CONTRATADA julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao CONTRATANTE.

8.10 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

8.11 Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação.

8.12 Executar os serviços através de funcionários devidamente qualificados.

8.13 Prestar os serviços constantes do objeto do presente termo de referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente.

8.14 A CONTRATADA será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas.

8.15 Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.

8.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.17 A CONTRATADA deverá manter preposto aprovado pela CONTRANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de

identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

8.17.1. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às notas fiscais, bem como dos serviços prestados.

8.18 Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado para ao desempenho das funções, uniformizados e portando crachá de identificação com fotografia recente, em quantidade necessária a atender a Rede Credenciada do Ipesaude, de acordo com a norma vigente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, quando for o caso.

8.19 A CONTRADA é obrigada a respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Governo do Estado de Sergipe e da Secretaria de Estado de Saúde.

8.20 A CONTRADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao IPESAUDE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.21 É de inteira responsabilidade da empresa contratada a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Os serviços de fornecimento do Opme nos termos deste edital serão fiscalizados pela Diretoria de Assistência à Saúde ou técnicos por elas indicados, e devidamente identificados, a qual caberá o acompanhamento de todos os contratos oriundos da referida contratação, designado através de Portaria da Presidência, a quem caberá o acompanhamento de todos os contratos oriundos deste Termo de Referência, e atesto nas respectivas notas fiscais de prestação de serviços.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

9.3 Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

9.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.5 Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

Aracaju, 9 de janeiro de 2024

Ipesaude
GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

Página:8 de 8



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Sylvio Mauricio Mendonca Cardoso
Diretor(a)

Este documento foi assinado via DocFlow por Sylvio Mauricio Mendonca Cardoso

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: UXHM-TPRQ-5426-NSHG



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/01/2024 é(são) :

- Sylvio Mauricio Mendonca Cardoso - 09/01/2024 09:03:02 (Docflow)

Ipesaude
GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

Página: 1 de 1

PORTARIA N° 246
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE, no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 64, inciso IV, da Lei nº 9.226, de 28 de junho de 2023;

Considerando a necessidade de incluir o Kit para Gastroplastia por Videolaparoscopia na tabela do IPESAÚDE, que será utilizado para execução das cirurgias bariátricas, consoante a decisão proferida na 205ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do IPESAÚDE, ocorrida em 04 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Incluir o seguinte código na tabela do IPESAÚDE, com a seguinte descrição, valor e composição:

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	VALOR
0.92.06.0022	KIT PARA GASTROPLASTIA POR VIDEO LAPAROSCOPIA	R\$ 6.800,00

COMPOSIÇÃO:

1 GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO (AUTOMÁTICO);
6 CARGAS PARA GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO;
2 TROCATER DESCARTÁVEL ENDOSCÓPICO;
1 TESOURA ULTRASSÔNICA ENDOSCÓPICA.

OBS: Caso seja necessária a utilização de mais cargas não haverá alteração de valores.

Art. 2º – Os termos desta Portaria são válidos a partir da sua assinatura, surtindo efeitos legais com a publicação no DOE, revogando as disposições em contrário.

Aracaju, 6 de dezembro de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Claudio Mitidieri Simoes
Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: HSAV-QKP7-KBZR-CA7C



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/01/2024 é(são) :

- Claudio Mitidieri Simoes - 06/12/2023 12:51:49 (Docflow)

quinta-feira, 07 de Dezembro de 2023 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.291

21

03	Caixa esferográfica preta, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e tampa em poliestireno, corpo esférico de 0,8mm, base de 0,8mm, pressão entre a biqueira e o tubo sextavado transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 anos. A partir da data de entrega do material. Caixa com 50 unidades - 1.000 Caixas.	1000	CAIXAS	BIC	R\$ 32,50	R\$ 32.500,00
04	Caixa esferográfica vermelha, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e tampa em poliestireno, corpo esférico de 0,8mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavado transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 anos. A partir da data de entrega do material. Caixa com 50 unidades - 200 Caixas.	200	PEÇAS	BIC	R\$ 32,50	R\$ 6.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 71.500,00
EMPRESA: LIVRARIA E PAPELARIA RENASER LTDA CNPJ: 10.849.617/0001-30						
LOTE ESPECIFICAÇÃO QUANT. UND. MARCA VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL						
07	Espiral de plástico, preto, para encadernação, de 9 mm - 600	600	PEÇAS	TECKLINE	R\$ 1,06	R\$ 636,00
VALOR TOTAL						R\$ 636,00
EMPRESA: PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE CNPJ: 43.109.155/0001-73						
LOTE ESPECIFICAÇÃO QUANT. UND. MARCA VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL						
09	Lacre plástico, em polipropileno, 16cm, com dupla trava, para uso diversos, numerado sequencialmente, cores diversas - 100	100	PEÇAS	PROTTEU	R\$ 24,39	R\$ 2.439,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.439,00
Aracaju 05/12/2023. Gerardo Menezes Dos Santos Pregoeiro			Homologo em: 05/12/2023. Carla Valdete Fontes Cardoso Diretora Geral.			

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE PORTARIA Nº 526/2023

De 06 de dezembro de 2023

Exonera do cargo de Responsável Técnica de Fisioterapia, servidora que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

MARIA ODETE COSTA OLIVEIRA, CPF n.º XXX.557.175-XX, do cargo de Responsável Técnica de Fisioterapia, lotada no Hospital Regional Dr. Jesse de Andrade Fontes-Estância, com efeito a partir de 01 de dezembro de 2023, inclusive.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 06 de dezembro de 2023.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Fundação De Saúde Parreiras Horta

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023 PROCESSO 606/2023 REPUBLICADO

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH, por meio de seu Pregoeiro comunica que realizará o Pregão Eletrônico, com orçamento oriundo do Contrato Estatal de Serviços, mediante as informações a seguir:

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de meios de cultura, destinados ao Laboratório de Produção de Insumos Estratégicos.

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: 20/12/2023, às 09h00min.

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 20/12/2023, às 09h30min (horário de Brasília) - no site www.licitacoes-e.com.br - Licitação ID nº 1031116

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Estadual nº 5.848/06, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes.

PARECER JURÍDICO: Nº 95/2023/PROJUR/FSPH.

OBSERVAÇÃO: Os interessados poderão obter o Edital e todas as informações no Setor de Licitações, situado no endereço: Avenida Professor José Bonifácio Fortes Neto, 400, Bairro Capuchinho - Bloco Administrativo 01, CEP 49.095-000, Aracaju, Estado de Sergipe, pelo telefone (79) 3225-8037, de segunda a sexta-feira e nos sítios: www.comprasnet.se.gov.br, www.fspf.se.gov.br e ou www.licitacoes-e.com.br.

Aracaju/SE, 06 de dezembro de 2023.

Sônia Maria Santos Guilherme
Pregoeira da FSPH

Fundação Renascer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 014/2023

PROCESSO E-DOC N° 793/2023/ DISPENSA PRESENCIAL N° 0563/2023.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO RENASER DO ESTADO DE SERGIPE
CONTRATADA: HJS PERFURACAO DE POCOS, CONSTRUCAO, SERVICOS E MEIO AMBIENTE

LTDA - CNPJ N° 34.265.400/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA SEDE ADMINISTRATIVA E UNIDADES VINCULADAS À FUNDAÇÃO RENASER DO ESTADO DE SERGIPE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID.: 24202. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA: 08.243.0011. PROJETO/ATIVIDADE: 0417/0418. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39. FONTE DE RECURSO: 1761.

VALOR: R\$521.610,78

VIGÊNCIA: 180 DIAS

PARECER JURÍDICO: 04/2023-COJUR.

Aracaju/SE, 06 de dezembro de 2023.

SAMUEL ALVES BARRETO
Diretor Presidente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 012/2023

PROCESSO E-DOC N° 736/2023/ DISPENSA PRESENCIAL N° 0548/2023.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO RENASER DO ESTADO DE SERGIPE

CONTRATADA: TERMOCLOVE AMBIENTAL LTDA - CNPJ N° 10.395.362/0002-63.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID.: 24202. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA: 08.243.0011. PROJETO/ATIVIDADE: 0417. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39. FONTE DE RECURSO: 1761.

VALOR: R\$ 9.720,00.

Aracaju/SE, 06 de dezembro de 2023.

SAMUEL ALVES BARRETO
Diretor Presidente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 009/2023

PROCESSO E-DOC N° 719/2023/ INEXIGIBILIDADE N° 003/2023.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO RENASER DO ESTADO DE SERGIPE

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL CNPJ/MF nº 03.079.415/0004-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES E PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES ASSISTIDOS DA FUNDAÇÃO RENASER.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 meses, contados a partir de 01/12/2023.

VALOR: R\$ 93.340,00 (noventa e três mil trezentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID.: 24202. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA: 08.243.0011. PROJETO/ATIVIDADE: 418. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39. FONTE DE RECURSO: 1761.

Aracaju/SE, 04 de dezembro de 2023.

SAMUEL ALVES BARRETO
Diretor Presidente

Ipesaúde

PORTARIA N° 243 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 64, inciso IV, da Lei nº 9.226, de 28 de junho de 2023;

Considerando a necessidade de incluir a Consulta Interna com Gastroenterologista Pediátrico na tabela do IPESAÚDE, de modo a promover o devido atendimento aos beneficiários, evitando assim a desassistência, consoante a decisão proferida na 205ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, ocorrida em 04 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover o reajuste do seguinte código na tabela do IPESAÚDE, com descrição e valor respectivos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.91.19.0983	CONSULTA INTERNA COM GASTROENTEROLOGISTA PEDIÁTRICO	R\$ 120,00

Art. 2º - Os termos desta Portaria são válidos a partir da sua assinatura, surtindo efeitos legais com a publicação no DOE, revogando as disposições em contrário.

Aracaju, 6 de dezembro de 2023

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
Presidente

PORTARIA N° 246 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 64, inciso IV, da Lei nº 9.226, de 28 de junho de 2023;

Considerando a necessidade de incluir o Kit para Gastoplastia por Videolaparoscopia na tabela do IPESAÚDE, que será utilizado para execução das cirurgias bariátricas, consoante a decisão proferida na 205ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do IPESAÚDE, ocorrida em 04 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir o seguinte código na tabela do IPESAÚDE, com a seguinte descrição, valor e composição:

quinta-feira, 07 de Dezembro de 2023 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.291

22

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.92.06.0022	KIT PARA GASTROPLASTIA POR VIDEO LAPAROSCOPIA	R\$ 6.800,00

COMPOSIÇÃO:
1 GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO (AUTOMÁTICO);
6 CARGAS PARA GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO;
2 TROCATER DESCARTÁVEL ENDOSCÓPICO;
1 TESOURA ULTRASSÔNICA ENDOSCÓPICA.

OBS: Caso seja necessária a utilização de mais cargas não haverá alteração de valores.

Art. 2º - Os termos desta Portaria são válidos a partir da sua assinatura, surtindo efeitos legais com a publicação no DOE, revogando as disposições em contrário.

Aracaju, 6 de dezembro de 2023

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
Presidente

PORTEIRA Nº 230
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 64, inciso IV, da Lei nº 9.226, de 28 de junho de 2023;

Considerando a necessidade de alteração de códigos constantes na Portaria nº 170, de 04 de outubro de 2023, de modo a promover a organização da tabela do IPESAÚDE e a otimização dos custos, consoante a decisão proferida na 205ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, ocorrida em 04 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 170, de 04 de outubro de 2023, no que se refere à descrição e valor dos códigos abaixo, para que passem a vigorar da seguinte forma:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.92.80.1021	Tratamento Cirúrgico de Varizes com Espuma (Bilateral, Por Aplicação) - Serviço Hospitalar + OPME	R\$ 405,00
0.92.71.1324	Tratamento Cirúrgico de Varizes com Espuma (Bilateral, Por Aplicação) - Honorários Médicos	R\$ 373,50

Art. 2º - Os demais códigos e determinações constantes na Portaria supracitada permanecem inalterados.

Art. 3º - Os termos desta Portaria são válidos a partir da sua assinatura, surtindo efeitos legais com a publicação no DOE, revogando as disposições em contrário.

Aracaju, 6 de dezembro de 2023

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
Presidente

PORTEIRA Nº 247
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 64, inciso IV, da Lei nº 9.226, de 28 de junho de 2023;

Considerando a necessidade de criação de pacotes para colocação e retirada de balão gástrico na tabela do IPESAÚDE, de modo a promover o devido atendimento aos beneficiários, evitando assim a desassistência, consoante a decisão proferida na 205ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, ocorrida em 04 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir os códigos relacionados na tabela do IPESAÚDE, com a seguinte descrição, valor e composição:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.91.13.0566	COLOCAÇÃO DE BALÃO INTRAGÁSTRICO POR VIA ENDOSCÓPICA	R\$ 7.450,00
0.91.13.0567	RETRATADA DE BALÃO INTRAGÁSTRICO POR VIA ENDOSCÓPICA	R\$ 3.500,00

COMPOSIÇÃO DE AMBOS:
HONORÁRIOS MÉDICOS, EXCETO ANESTESISTA
DIÁRIA
MEDICAMENTOS
MATERIAIS
MATERIAIS CIRÚRGICOS
GASOTERAPIA E TAXAS
SADT
OPME

Art. 2º - Os termos desta Portaria são válidos a partir da sua assinatura, surtindo efeitos legais com a publicação no DOE, revogando as disposições em contrário.

Aracaju, 6 de dezembro de 2023

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
Presidente

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 051/2022

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: DIGEST INST DE CIRURGIA DO APARELHO DIGEST E PROCTOLOGIA LTDA - 05.078.121.000/170

OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto aumento de valor

DOTACAO ORCAMENTARIA: 15.204/04.302.0035/408/339039/1799

VALOR CONTRATUAL: R\$ 910.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2023

PARECER JURÍDICO N.º: 1380/2023 - PROJUR - IPESAÚDE

PROCESSO N.º: 015204.80672/2023-0 (EDOC 16598/2023)

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 020/2020

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSIS À SAÚDE DE SERV DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE.

CRENDICIAO: GRAZIELA ROCHA FONSECA. - CNPJ n.º 29.036.145/0001-24

OBJETO: Rescindir o Termo de Credenciamento vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts 79, I, c/c 77 e 80, da Lei n.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 044/2020

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: CLINICA INTERVENT - CNPJ n.º 29.444.853/0001-02

OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto supressão de valor

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 15.204/04.302.0035/408/339039/1799

VALOR CONTRATUAL: R\$ 240.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 27/11/2023

PARECER JURÍDICO N.º: 1188/2023 - PROJUR - IPESAÚDE

PROCESSO N.º: 015204.23614/2023-8 (EDOC N.º 3536/2023)

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 074/2023

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: TARSILA PAZ SERV MÉDICOS EIRELI - CLÍNICA SONHO DE MÃE - CNPJ n.º 39.373.698/0001-26

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços médicos.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 15.204/04.302.0035/408/339039/1799

VALOR CONTRATUAL: R\$ 170.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023

PARECER JURÍDICO N.º: 880/2023 - PROJUR - IPESAÚDE

PROCESSO N.º: 015204.52676/2023-1, (E-doc: 10307/2023)

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
Presidente

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

PORTARIA N.º 2580/2023 RESOLVE: Revisar o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do(a) segurado(a) FRANCISCA SANTAREN DE LIMA, CPF N.º XXX.513.904-XX, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM / QPE, Nível: G Referência: SAÚDE Padrão: M-1 do quadro pessoal estatutário do (a) FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.213 de 24/07/1991.

Aracaju, 06 de Dezembro de 2023.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

PORTARIA N.º 2509/2023 RESOLVE: Revisar o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, a(o) Sr.(a) JOSE VIVALDO DE MEDEIROS, CPF N.º XXX.609.685-XX, ocupante do cargo de TÉCNICO JUDICIARIO, Nível: NM Padrão: I do quadro pessoal estatutário do (a) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE, de acordo com o art. 30 I da Constituição do Estado de Sergipe com redação da EC nº 50/2019 c/c art. 69 § 2º da LC 113/2005 com redação da LC 338/2019. (Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de julho de 2023).

PORTARIA N.º 2570/2023 RESOLVE: Revisar o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do(a) segurado(a) MARLUCE SANTANA DE JESUS ARAGAO, CPF N.º XXX.351.995-XX, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível: H Referência: AG Padrão: M-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, de acordo com o artigo 3º,incisos I, II, III e IV § 2º e I § 3º inciso I da LC nº 338/2019. (Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de julho de 2023).

PORTARIA N.º 2580/2023 RESOLVE: Revisar o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do(a) segurado(a) FRANCISCA SANTAREN DE LIMA, CPF N.º XXX.513.904-XX, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM / QPE, Nível: G Referência: SAUDE Padrão: M-1 do quadro pessoal estatutário do (a) FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.213 de 24/07/1991.

PORTARIA N.º 2585/2023 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) MAGNA MARIA RAMOS ARAUJO, CPF N.º XXX.382.365-XX, ocupante do cargo de TEC. NIV. SUP. ECONOMISTA, Nível: NS1 Referência: 15 do quadro pessoal estatutário do(a) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SERGIPE, de acordo com o Art. 3º incisos I, II, III e IV § 2º e I § 3º inciso I da LC nº 338/2019. (Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de Novembro de 2023).

Aracaju, 06 de Dezembro de 2023.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente